

RESOLUÇÃO Nº113/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 13 de junho de 2024, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete, da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

Considerando a Resolução CIR Central nº 091/2013, que aprova a adesão da Região Central à Rede Cegonha em todos os componentes;

Considerando a Resolução CIR Central nº 118/2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Central;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 244 de 16 de outubro de 2023 e considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 245 de 16 de outubro de 2023 ambas de organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte às Maternidades de Risco Habitual e Alto Risco;

A Resolução 004/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que Aprova a distribuição das Gestantes de Risco Habitual dos Municípios da Região Central Norte: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério que estarão vinculando suas gestantes de risco habitual à Maternidade do Hospital São José, e o Município de Colatina que estará vinculando suas gestantes de risco habitual à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº022/2024 da CIR CENTRAL NORTE, que aprova o referenciamento das Gestantes de Risco Habitual do Município de São Domingos do Norte - ES, para a Maternidade da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina conforme planilha em anexo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 18 de junho de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO da Resolução nº022/2024 da CIR CENTRAL NORTE

**REFERENCIAMENTO PARA GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL E Nº DE LEITOS PARA GESTANTE DE RISCO HABITUAL NAS MATERNIDADES DOS HOSPITAIS SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA-ES
NASCIDOS VIVOS (LOCAL DE RESIDÊNCIA) ano 2022**

Hospital	CNES/Leito¹	Leitos SUS Existentes	Municípios Referências	Nascidos Vivos (local de residência) (2022)	Leitos Risco Habitual
Santa Casa de Colatina	2448637 LE (20) LS (20)	16	Colatina G. Lindenberg Marilândia Pancas SGP SDN	1493 141 137 229 420 107 Total de nascidos vivos 2.527+ 5%*0,70 = 2.527+126*0,70= 1.857 gestantes SUS	1.857 * 0,83* 3/0,85* 365= 4.623,93/ 310,25 = 14,90= 15L
Maternidade São José (RH)	2448637 LE (20) LS (20)	02	Alto Rio Novo Baixo Guandu SRC Vila Valério	78 388 107 227 Total de nascidos vivos 800+5%*0,70= 800+40*070 = 588 gestantes SUS	588*0,83* 3/0,85* 365 = 1.464,12/ 310,25 = 4,71L = 5L

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 18/06/2024 13:02:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2024 13:02:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N0D17N>